



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 004/2022
Decisão : 056/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.2.
Referência : Protocolo nº 200.175.444/2021
Interessado : Centro Universitário dos Guararapes (Faculdade dos Guararapes)

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial, ofertado pelo Centro Universitário dos Guararapes (Faculdade dos Guararapes).

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004, realizada no dia 09 de março de 2022, por videoconferência, e apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial, ofertado pelo Centro Universitário dos Guararapes, antiga Faculdade dos Guararapes, CNPJ: 41.229.501/0001-21 RNI: 1800047096, sediada na Rua Comendador José Didier, 27 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolada neste Regional sob o nº 200.175.444/2021; considerando que, o curso está devidamente cadastrado no sistema do e-MEC, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018; considerando que, o Projeto Pedagógico apresenta objetivos, público-alvo, organização curricular, perfil do egresso, carga horária, estrutura curricular, ementário/bibliografia, relacionados ao curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que, a matriz curricular e carga horária total de 620 horas apresentada, sendo 85 horas de carga horária prática e 535 horas de carga horária teórica, encontram-se de acordo com o que orienta o Parecer nº 19/87 do Conselho Federal de Educação, de 27/01/87; considerando que, o título acadêmico de Engenheiro de Segurança do Trabalho oferecido aos egressos deste curso encontra-se contemplado na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473/2002 do Confea, sob o código 424-01-00; e, considerando por fim, o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, favorável ao deferimento do pleito, haja vista, que a documentação apresentada, necessária à análise do processo, cumpre a exigência para a concessão do cadastro do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, possibilitando aos egressos o título acadêmico de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho sob o código 424-01-00, constante na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473/2002 do Confea, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial, ofertado pelo Centro Universitário dos Guararapes (Faculdade dos Guararapes), concedendo aos egressos o título acadêmico de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, constante na Tabela**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473/2002 do Confea.
Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST